



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50



MENSAGEM LEGISLATIVA N.º 002/2019.

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente para submeter à apreciação e aprovação dos Nobres Pares, o anexo Projeto de Lei Legislativo n.º 002/2019 que tem a finalidade de autorizar os estabelecimentos de ensino público e particulares existentes no município a realizarem, de modo facultativo, a leitura de trechos da Bíblia Sagrada nas salas de aula, todos os dias, e em todos os turnos e séries, sendo que o objeto da leitura poderá ser escolhido, livremente, pelo professor ou um aluno, de forma aleatória e, ainda, escolhido pela maioria da turma.

A intenção lançada no Projeto de Lei é permitir que os professores leiam a Bíblia para os alunos em sala de aula e, também, orem nesse mesmo momento, pois acreditamos que a leitura bíblica agrega valores importantes à formação do cidadão.

Devemos esclarecer que a atividade não será obrigatória, e por isso os professores têm a liberdade de aderir ou não à medida aqui proposta.

Na Bíblia podemos encontrar mensagens de como honrar pai e mãe, como proteger as pessoas, como amar as pessoas sempre e amar a Deus sobre todas as coisas.

Entendemos que, no mundo em que vivemos atualmente, as pessoas estão tentando se destruir mutuamente, e, assim, é importante passar mensagens de paz e harmonia para os seres humanos.

A partir disso, pensamos que estimulará a reflexão sobre o que ética; o que é moral; o que é respeito pelo próximo; o que é a coragem,

Recebido em 07/03/19
Protocolo CMS/nº 88419
MA: RA
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

sabedoria, paciência e tolerância. Tudo isso os estudantes devem aprender e compreender na infância, na juventude.

Dessa forma, Senhores Vereadores, apresentamos os nossos motivos que - acreditamos - possam justificar o Projeto de Lei, esperando que a avaliação dos nobres pares seja favorável e que concordarão com a proposição ora apresentada, ao tempo que rogamos pela apreciação e consequente aprovação.

Sendo o que trazemos para análise, subscrevemo-nos com os devidos cumprimentos.

Sapezal, 07 de março de 2019.

Atenciosamente,

FRANCISCO ERINALDO CARDOSO DE MELO
Vereador "Chapadinha"



Aut. 06/2019 1º turno 25/03/19
2º turno 01/04/19
Baixado 11/03/19

Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Legislação Justiça e Redação Final

Educação, Saúde e Assistência Social

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº. 002/2019



AUTORIZA A LEITURA FACULTATIVA DE TEXTOS DA BÍBLIA NAS ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

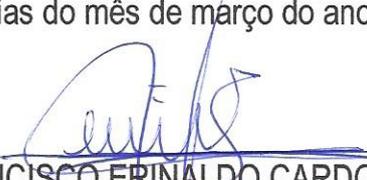
LEI:

Art. 1º. Ficam autorizados os estabelecimentos de ensino da rede Pública e Privada do Município de Sapezal(MT) a leitura facultativa de textos da BIBLIA SAGRADA, todos os dias, no início das aulas, em todos os turnos e séries, o qual poderá ser escolhido previamente pelo professor ou um aluno, aleatoriamente e/ou pela maioria.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os meios necessários para divulgação desta Lei junto aos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal/MT., aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


FRANCISCO ERINALDO CARDOSO DE MELO
Vereador "Chapadinha"

Recebido em 07/03/19
Protocolo CMS/nº 884/19
Md: Jof
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001